



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos – SEFIR
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77173/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para utilização nos diversos setores das Secretarias Municipais, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.596.384,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/07/2024, às **9h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DOS RECURSOS.....	15
10. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
11. DO PAGAMENTO.....	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
15. DOS ANEXOS.....	20



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos – SEFIR
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77173/2024

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro – Bagé/RS, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para utilização nos diversos setores das Secretarias Municipais de Bagé/RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).
- 3.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 3.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- 3.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 3.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Os itens 1 ao 126 desta licitação serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 3.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, *estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49*, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 valor unitário do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Fabricante;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.3 As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no “Termo de Referência” (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centésimos).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.1.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.1.7 empresas brasileiras;
- 6.19.1.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.1.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.22 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) /
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.10 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;
- 7.11 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.
- 7.12 A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise da Coordenadoria de Compra, Licitações e Contratos, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;
- 7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação de habilitação, em formato digital, via sistema.
- 8.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.
- 8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11 A habilitação será verificada por meio eletrônico.
- 8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13 Os documentos necessários para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da data do aceite da proposta final ajustada, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.
- 8.14 A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Habilitação Jurídica

8.20 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

8.21 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.23 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

8.24 Em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 8.27 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.28 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.29 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.30 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 8.31 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:
- 8.32 apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- 8.33 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 8.34 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.37 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), comprovando:
 - 8.37.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.37.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.37.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.38 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.39 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



- 8.40 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.41 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.42 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.43 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.44 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.45 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.46 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.46.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.46.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.46.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.46.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.46.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.46.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e www.bage.rs.gov.br.

Das Infrações Administrativas e Sanções

- 9.11 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.11.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.11.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.11.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.11.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.11.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.11.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 9.11.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.11.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.11.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 9.11.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.11.5 Fraudar a licitação;
- 9.11.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.11.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.11.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.11.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.11.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.11.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.12 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.12.1 Advertência;
 - 9.12.2 Multa;
 - 9.12.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.13.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.13.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.13.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.13.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.13.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 9.13.6 Para as infrações previstas nos itens 9.11.1 e 9.11.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 9.13.7 Para as infrações previstas nos itens 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6, 9.11.7, 9.11.8 e 9.11.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.11.1, 9.11.2 e 9.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.11.4, 9.11.5, 9.11.6, 9.11.7, 9.11.7 e 9.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.11.1 e 9.11.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.11.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.19 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4 Será formalizada uma Ata de Registro de Preços com registro de todos os itens arrematados, constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A liquidação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto nº 227 de 23 de agosto de 2021.
- 11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.6.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.7.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Os dados necessários para a assinatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

15. DOS ANEXOS:

- 15.1 Integram este edital, os seguintes anexos:
 - 15.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 15.1.2 ANEXO II – Declaração;
 - 15.1.3 ANEXO III – Proposta;
 - 15.1.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

DIVALDO
VIEIRA
LARA:816
38469091

Assinado de
forma digital por
DIVALDO VIEIRA
LARA:816384690
91
Dados:
2024.06.14
11:38:18 -03'00'

Divaldo Lara
Prefeito de Bagé/RS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 77173/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, para utilização nos diversos setores das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTES EXCLUSIVOS					
Item	Descrição dos materiais/produtos	Referência	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Absorvente com abas, higiênico, feminino, descartáveis, fluxo normal, formato anatômico com canais laterais, circuito completo, antivazamento, com gel, fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão, tripla ação, cobertura suave ou extra suave, componentes atóxicos, pacote com no mínimo 08 unidades.	Unidade	1300	R\$ 2,92	R\$ 3.796,00
2	Absorvente geriátrico. Cobertura filtrante hipoalérgica com aloe vera (rápida absorção que evita vazamento). Camada de sensação seca transfer layer faz a melhor difusão de líquidos, prolongando a sensação seca. Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno, adesivo termoplástico. Pacote com 15 unidades.	Unidade	600	R\$ 21,99	R\$ 13.194,00
3	Absorvente noturno cobertura suave. Com formato mais longo e anatômico, oferece proteção para uma noite tranquila e dia de fluxos intensos. Pacote com 32 unidades.	Unidade	400	R\$ 31,29	R\$ 12.516,00
4	Água sanitária, hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Embalagem de 1 litro.	Unidade	3147	R\$ 4,25	R\$ 13.374,75
5	Álcool em gel 70%, antisséptico, antibactericida, incolor, graduação alcoólica declarado na embalagem ou	Unidade	80	R\$ 37,86	R\$ 3.028,80



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	rótulo. Embalagem de 5 litros.				
6	Álcool etílico hidratado 70° (etanol), graduação alcoólica 70 inpm ou 77° gl declarado na embalagem ou rótulo. Embalagem de 1 litro.	Unidade	7540	R\$ 6,15	R\$ 46.371,00
7	Álcool etílico hidratado líquido, para uso hospitalar, sendo 92.8% inpm, aprovado pelo inmetro. Embalagem: plástica resistente na cor branco transparente de 1.000ml, bem vedada através de tampa de rosca, sem vazamentos e deverá conter externamente os dados de composição, símbolo do inmetro, a indicação de notificação da anvisa, as instruções de segurança para uso e validade mínima de 02 anos e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725.	Unidade	7144	R\$ 10,00	R\$ 71.440,00
8	Álcool gel a 70° inpm; na forma gel; para limpeza de ambientes; aprovado pelo inmetro embalagem: plástica resistente na cor branco transparente de 1.000 ml, bem vedada através de tampa de rosca de no mínimo 18 mm de altura, sem vazamentos e deverá conter externamente os dados de composição, símbolo do inmetro, a indicação de notificação da anvisa, as instruções de segurança para uso e validade mínima de 02 anos.o material deverá ser entregue em embalagens de papelão com no máximo 12 (doze) frascos. E apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725.	Unidade	8530	R\$ 6,16	R\$ 52.544,80
9	Alcool líquido 46 inpm, para limpeza doméstica.embalagem: plástica resistente na cor branco transparente de 1.000 ml, bem vedada através de tampa de rosca de no mínimo 18 mm de altura, sem vazamentos e deverá conter externamente os dados de composição, símbolo do inmetro, a indicação de notificação da anvisa, as instruções de segurança para uso e validade mínima	Unidade	1054	R\$ 4,90	R\$ 5.164,60



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	de 02 anos.o material deverá ser entregue em embalagens de papelão com no máximo 12 (doze) frascos e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725.				
10	Amaciante de roupas, usado para amaciar em lavagem de roupas, concentrado, biodegradável e hipoalérgico. Aromas variados, embalagem de 2 litros.	Unidade	6025	R\$ 5,29	R\$ 31.872,25
11	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas.	Unidade	380	R\$ 1,46	R\$ 554,80
12	Aromatizante (desodorizador) de ar em spray (aerossol). Diversas fragrâncias. Frasco 360ml.	Unidade	316	R\$ 15,99	R\$ 5.052,84
13	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 10 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	Unidade	400	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00
14	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 5 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro	Unidade	510	R\$ 11,90	R\$ 6.069,00
15	Balde plástico, capacidade 15l, com alça de metal galvanizado.	Unidade	585	R\$ 13,90	R\$ 8.131,50
16	Balde plástico, para uso geral, durável e resistente, sem tampa, fundo e bordas reforçados, com alça para transporte, capacidade para 10 litros, cor neutra, aprovado pelo inmetro.	Unidade	1132	R\$ 5,39	R\$ 6.101,48
17	Balde plástico, para uso geral, durável e resistente, sem tampa, fundo e bordas reforçados, com alça para transporte, capacidade para 20 litros, cor neutra, aprovado pelo inmetro.	Unidade	835	R\$ 10,10	R\$ 8.433,50
18	Banheira plástica para uso infantil, em plástico, em formato ergonômico, rígida, capacidade mínima a partir de 20 litros. Sem suporte.	Unidade	10	R\$ 19,93	R\$ 199,30
19	Bobina de filme em pvc, esticável,	Unidade	55	R\$ 4,00	R\$ 220,00



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	inodoro, atóxico, transparente, medidas 28cm x 300 metros.				
20	Borrifador / pulverizador, em plástico, com válvula gatilho (tipo gatilho). Capacidade de 500 ml.	Unidade	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
21	Cera líquida incolor, ação alto brilho, de secagem rápida, para uso em diversos pisos cerâmicos, granitos, mármore, paviflex, entre outros. Embalagem: plástica resistente de 750 ml, bem vedada, sem vazamentos e deverá conter externamente os dados de composição, prazo de validade, símbolo do inmetro e número de registro no ministério da saúde. O material deverá ser entregue em embalagens de papelão com no máximo 12 (doze) frascos e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725.	Unidade	8184	R\$ 4,90	R\$ 40.101,60
22	Cera líquida vermelha, ação alto brilho, de secagem rápida, para uso em diversos pisos cerâmicos, granitos, lajotas, mármore, paviflex, entre outros. Embalagem: plástica resistente de 750 ml, bem vedada, sem vazamentos e deverá conter externamente os dados de composição, prazo de validade, símbolo do inmetro e número de registro no ministério da saúde. O material deverá ser entregue em embalagens de papelão com no máximo 12 (doze) frascos e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725.	Unidade	2150	R\$ 4,60	R\$ 9.890,00
23	Colônia feminina embalagem a partir 200 ml. Testado dermatologicamente.	Unidade	250	R\$ 53,90	R\$ 13.475,00
24	Colônia masculina embalagem a partir 200 ml. Testado dermatologicamente.	Unidade	250	R\$ 58,90	R\$ 14.725,00
25	Colônia para bebê embalagem a partir 100 ml. Sem álcool etílico na fórmula. Testado dermatologicamente.	Unidade	100	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00
26	Condicionador infantil, fragrância suave. Embalagem a partir de 200 ml.	Unidade	1500	R\$ 11,56	R\$ 17.340,00



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

27	Condicionador para todos os tipos de cabelos, embalagem a partir de 200 ml.	Unidade	140	R\$ 4,40	R\$ 616,00
28	Copo plástico descartável para água de 200ml. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2120	R\$ 3,85	R\$ 8.162,00
29	Copo plástico descartável, para água, cor branco, capacidade de 180 ml, produzidos de acordo com a norma 14.865/2002 da abnt. Os copos deverão ser homogêneos, isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas. Apresentação: embalagem com 100 unidades.	Fita	6970	R\$ 3,45	R\$ 24.046,50
30	Copo plástico descartável, para café, cor branco, capacidade de 50 ml, produzidos de acordo com a norma 14.865/2002 da abnt. Os copos deverão ser homogêneos, isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas. Apresentação: embalagem com 100 unidades.	Fita	1831	R\$ 2,20	R\$ 4.028,20
31	Corda de nylon pacote contendo 10 metros corda para varal, resistente, espessura mínima de 4mm.	Unidade	110	R\$ 4,39	R\$ 482,90
32	Cortador de unhas em aço inox.	Unidade	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
33	Creme de barbear embalagem a partir de 65 g.	Unidade	400	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00
34	Creme de pentear, sem enxágue, dermatologicamente testado, textura em creme. Embalagem a partir de 200 ml.	Unidade	480	R\$ 7,58	R\$ 3.638,40
35	Creme dental adulto, anti-cáries com flúor, embalagem de 90g. Deverá conter externamente os dados de composição, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	1550	R\$ 1,45	R\$ 2.247,50
36	Creme dental infantil, diversos sabores, sem fluor, embalagem a partir de 50 g. Com registro na anvisa.	Unidade	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
37	Creme hidratante p/ corpo, fragrâncias suaves. Embalagem a partir de 200 ml.	Unidade	800	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
38	Desentupidor de vaso sanitário, emborrachado com cabo em madeira ou plástico.	Unidade	93	R\$ 11,00	R\$ 1.023,00



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

39	Desinfetante líquido para uso geral, com ação germicida e bactericida, tendo como principal componente ativo “cloreto de alquil dimetil benzil”. Fragrâncias de eucalipto e lavanda. Apresentação: frasco com tampa e bico econômico, capacidade de 500 ml, devendo conter impresso na embalagem as seguintes informações: composição, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico, informações sobre o fabricante, precauções para eventuais acidentes, número de registro no ministério da saúde, e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725.	Unidade	2870	R\$ 1,40	R\$ 4.018,00
40	Desodorante aerossol feminino, embalagem a partir de 90 g.	Unidade	1190	R\$ 4,10	R\$ 4.879,00
41	Desodorante aerossol masculino, embalagem a partir de 90 g.	Unidade	1190	R\$ 12,49	R\$ 14.863,10
42	Detergente líquido (lava-louças) neutro, biodegradável, tendo como principal componente ativo “linear alquil benzeno sulfonato de sódio”. Contendo: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, 5-cloro, 2-metil isotiazolin-3-ona e 2-metil, 4-isotiazolin-3-ona, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Apresentação: frasco com tampa e bico dosador, capacidade de 5000 ml, devendo conter impresso na embalagem as seguintes informações: princípio ativo, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico, informações sobre o fabricante, número de registro no ministério da saúde, e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725	Unidade	2410	R\$ 16,00	R\$ 38.560,00
43	Detergente líquido (lava-louças) neutro, biodegradável, tendo como principal componente ativo “linear alquil benzeno sulfonato de sódio”. Contendo: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, 5-cloro, 2-metil isotiazolin-3-ona e 2-metil, 4-isotiazolin-3-ona, sequestrante,	Unidade	21926	R\$ 2,63	R\$ 57.665,38



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	espaesantes, corantes e veículo. Apresentação: frasco com tampa e bico dosador, capacidade de 500 ml, devendo conter impresso na embalagem as seguintes informações: princípio ativo, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico, informações sobre o fabricante, número de registro no ministério da saúde, e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725				
44	Elástico p/ cabelo (tipo xuxinha rabicó), pacote com 72 unidades.	Pacote	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
45	Escova de cabelo oval média, cerdas de nylon com pontas protetoras, base de madeira	Unidade	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
46	Escova de limpeza para lavar roupas, base de plástico, formato oval ou quadrado, e cerdas resistentes.	Unidade	554	R\$ 7,32	R\$ 4.055,28
47	Escova para limpeza geral, grande, formato quadrado, confeccionada com cerdas de nylon, base de madeira.	Unidade	615	R\$ 3,20	R\$ 1.968,00
48	Escova para limpeza geral, pequena, formato quadrado, confeccionada com cerdas de nylon, base de madeira.	Unidade	425	R\$ 2,19	R\$ 930,75
49	Escova sanitária, redonda, cerdas em nylon na cor branca, com cabo e suporte em plástico durável e resistente.	Unidade	810	R\$ 4,75	R\$ 3.847,50
50	Escova dental, cabeça média, cerdas macias, ranhuras nas empunhaduras. Tamanho adulto.	Unidade	1600	R\$ 0,59	R\$ 944,00
51	Escova de dente infantil com cerdas macias.	Unidade	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00
52	Escovão com cabo, confeccionado com cerdas de nylon na cor branca, com cabo e suporte em plástico durável e resistente.	Unidade	147	R\$ 10,80	R\$ 1.587,60
53	Esfregão de aço. Material em aço carbono, abrasividade média, para limpeza de painéis e assemelhados. Pacote com 2 unidades.	Pacote	1860	R\$ 3,60	R\$ 6.696,00
54	Esfregão para limpeza pesada,	Unidade	1058	R\$ 0,86	R\$ 909,88



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	confeccionado em aço inoxidável, para limpeza a fundo de: tabuleiros de forno, formas de bolos e tortas, grelhas de bicos do fogão, pyrex, tachos e panelas de aço ou alumínio, fritadeiras e muitas outras superfícies. Apresentação: embalagem contendo 01 (un) esfregão de aço inox com aproximadamente 10 gr, e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725.				
55	Esmalte para unhas embalagem a partir de 7,5 ml. Cores diversas (a combinar).	Unidade	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
56	Esponja de aço, para limpeza em geral, confeccionada em lâ de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Apresentação: pacotes plásticos com 08 unidades e peso líquido de aproximadamente 60 gr e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725.	Pacote	4174	R\$ 4,05	R\$ 16.904,70
57	Esponja dupla face, manta não tecido, de fibras sintéticas, com resina a prova d'água. Espuma amarela e fibra verde. Com ação antibactérias, formato retangular.	Unidade	5227	R\$ 0,85	R\$ 4.442,95
58	Esponja para banho. Hipoalergênica, macia, pode ser confeccionado em fibra sintética ou vegetal.	Unidade	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
59	Fio dental, na cor branca, tamanho 100 m. Possuir registro na anvisa. Validade mínima na entrega de 24 meses.	Unidade	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
60	Flanela, medindo 40x60cm. Tecido com acabamento flanelado em ambos os lados, usada como pano para limpeza, para evitar riscar ou arranhar o objeto a ser limpo. Composição: 100% algodão. De boa qualidade.	Unidade	886	R\$ 2,20	R\$ 1.949,20
61	Flanela para limpeza, 100% algodão, com bainha, nas cores: amarela, laranja ou branca, medindo aproximadamente 38 x 26 cm.	Unidade	9170	R\$ 1,14	R\$ 10.453,80



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

62	Fósforo uso doméstico. Pacote com 10 caixas de 40 fósforos.	Unidade	555	R\$ 2,92	R\$ 1.620,60
63	Gel para cabelo, sem álcool. Sem perfume. Embalagem a partir de 200 g.	Unidade	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00
64	Guardanapo descartável, branco, liso, folha dupla, tamanho 23x20 cm. Pacote com 50 folhas.	Unidade	630	R\$ 0,90	R\$ 567,00
65	Hastes plásticas flexíveis c/ algodão em ambas as pontas. Caixa com 150 unidades.	Unidade	150	R\$ 3,52	R\$ 528,00
66	Inseticida, multiatuação, frasco aerosol de 300 ml, certificado pelo inmetro e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725	Unidade	5279	R\$ 7,50	R\$ 39.592,50
67	Lenço umedecido toalhas/lenços umedecido para higiene: toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suaves fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele.pacote com o mínimo de 100 unidades. Testado e aprovado pela anvisa.	Unidade	1800	R\$ 9,36	R\$ 16.848,00
68	Limpa-vidros, com bico aplicador, para limpeza e remoção de resíduos em diversos tipos de vidros. Apresentação: embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml, contendo impresso: dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725 .	Unidade	3806	R\$ 1,90	R\$ 7.231,40
69	Lixa para unha, tamanho a partir de 15 cm. Duas granulações (fina e grossa). Embalagem a partir de 144 unidades.	Pacote	5	R\$ 0,52	R\$ 2,60
70	Lixa para pé (pedicure). Cabo em madeira com duas granulações (fina e grossa). Utiliza-se para a suavização das calosidades e tecido morto dos pés. Altura mínima a partir de 23 cm.	Unidade	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
71	Lixeira com pedal:atóxico, com tampa,	Unidade	155	R\$ 22,27	R\$ 3.451,85



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	material em plástico polipropileno, capacidade mínima de 30 litros.				
72	Lixeira de plástico (polipropileno), com tampa e pedal, capacidade de 15 litros.	Unidade	145	R\$ 10,20	R\$ 1.479,00
73	Lustra-móveis, à base de cera natural e silicone. Fragrância: lavanda. Apresentação: embalagem plástica resistente com aproximadamente 200 ml, contendo impresso: dado do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725 .	Unidade	3196	R\$ 7,87	R\$ 25.152,52
74	Luva látex – palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Sem talco. Tamanho m. Cor amarela.	Unidade	884	R\$ 2,13	R\$ 1.882,92
75	Luva látex – palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Sem talco. Tamanho p. Cor amarela.	Unidade	810	R\$ 2,07	R\$ 1.676,70
76	Pá de lixo com cabo longo (a partir 80 cm).	Unidade	377	R\$ 4,50	R\$ 1.696,50
77	Pano de chão 60x80 cm, em algodão alvejado; tipo saco; reforçado.	Unidade	1460	R\$ 14,00	R\$ 20.440,00
78	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, cor: branco, alvejado, com medidas mínimas de 38 x 65 cm.	Unidade	8250	R\$ 2,65	R\$ 21.862,50
79	Pano de prato, cor: branco, alvejado, confeccionado em 100% algodão, com bainha em todos os lados, medidas mínimas de 53 x 76 cm.	Unidade	9321	R\$ 2,92	R\$ 27.217,32
80	Pano de limpeza multiuso, tipo perfex, composição: 100% fibras de viscose e resinas acrílicas, possui ação antibactéria e medidas mínimas de 0,50 cm x 0,33 (comp. X larg.), Cores diversas. Apresentação: embalagem contendo 05 (cinco) unidades de pano e deverá conter impresso: dados impressos do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima	Unidade	8459	R\$ 2,50	R\$ 21.147,50



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	de 06 (seis) meses.				
81	Papel higiênico rolo, branco, macio, folha simples, neutro, 100% celulose fibra virgem, medidas 250 a 300 m de comprimento e 10 cm de largura.	Unidade	3080	R\$ 5,63	R\$ 17.340,40
82	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm. Tipo picotado, quantidade folhas duplas, cor branca, características adicionais extra: macio e sem perfume. Fardo com 64 rolos.	Fardo	1462	R\$ 35,92	R\$ 52.515,04
83	Papel toalha multiuso, cor branca, confeccionadas 100% de fibras naturais, macio e absorvente, picotadas, contendo no mínimo 60 folhas/toalhas por rolo com medidas mínimas de 19 x 22 cm.aproximadamente. Embalagem contendo 02 (dois) rolos cada.	Unidade	17932	R\$ 3,05	R\$ 54.692,60
84	Pedra sanitária, com cestinho e alça de fixação, diversas fragrâncias. Peso aproximado 35g.	Unidade	680	R\$ 2,49	R\$ 1.693,20
85	Pente fino para retirada de lêndeas e piolhos. Em plástico ou metal. Caixa a partir de 24 unidades.	Caixa	2	R\$ 23,79	R\$ 47,58
86	Pente para cabelo em plástico. Caixa contendo a partir de 50 unidades.	Caixa	5	R\$ 58,50	R\$ 292,50
87	Pomada para assadura. Composição nistatina com associação de óxido de zinco. Embalagem a partir de 45 g.	Unidade	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
88	Prendedor de roupas – madeira. Pacote com 12 unidades	Pacote	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
89	Protetor solar a partir do fator 30. Embalagem a partir de 120 g.	Unidade	410	R\$ 11,90	R\$ 4.879,00
90	Protetor solar para crianças, fator 50, embalagem a partir de 120 g. Testado dermatologicamente.	Unidade	152	R\$ 11,60	R\$ 1.763,20
91	Repelente adulto spray a partir de 100 ml.	Unidade	600	R\$ 7,07	R\$ 4.242,00
92	Repelente para bebê a partir de 100 ml. Formulação em loção. Testado pediátrico e dermatologicamente.	Unidade	110	R\$ 10,89	R\$ 1.197,90



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	Produto hipoalergênico e livre de álcool.				
93	Rodo de borracha de 40 centímetros com base plástica serrilhada na parte superior; borracha dupla, firme e separa uma da outra; cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	Unidade	1324	R\$ 6,98	R\$ 9.241,52
94	Limpa-vidros, com bico aplicador, para limpeza e remoção de resíduos em diversos tipos de vidros. Apresentação: embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml, contendo impresso: dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725 .	Unidade	47	R\$ 1,90	R\$ 89,30
95	Sabão comum, de uso doméstico, na cor: amarelo, em barras de aproximadamente 400 gramas cada apresentação: embalados individualmente e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725.	Unidade	2896	R\$ 2,84	R\$ 8.224,64
96	Sabão de glicerina, multiuso, em barras de aproximadamente 400 gramas cada. Apresentação: embalados individualmente e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725.	Unidade	1239	R\$ 3,60	R\$ 4.460,40
97	Sabão em barra (louça) 200g, a base de ácidos graxos; glicerina; conservante; branqueador óptico; corante. Embalagem com 5 barras.	Pacote	720	R\$ 16,92	R\$ 12.182,40
98	Sabão em pó (detergente em pó), azul, contendo na composição: branqueador óptico, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, essência, carga, água, alvejante e alquil benzeno sulfonato de sódio, perfume e água. - deve ter registro na anvisa. Apresentação: embalagem plástica ou papelão (caixa) resistente com 500 g, contendo impresso: dados do fabricante e do produto, nome do químico responsável, número do registro	Unidade	9832	R\$ 4,00	R\$ 39.328,00



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	no ministério da saúde, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725.				
99	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isento de sujeira e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável, com registro na anvisa. Pacote 1kg.	Pacote	1354	R\$ 5,98	R\$ 8.096,92
100	Sabonete - aspecto físico sólido (em barra), peso aproximado de 90 gr, com perfume, aromas diversos, formato retangular, indicado para qualquer tipo de pele, com creme hidratante. Apresentação: embalados individualmente e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725.	Unidade	4780	R\$ 1,64	R\$ 7.839,20
101	Sabonete infantil 90g: hipoalergênico, sólido em barra, fragrância suave, dermatologicamente testado. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e n° de registro no ministério da saúde/anvisa, conf. Normas vigentes abnt/nbr - inmetro. Emb. de 90g.	Unidade	380	R\$ 3,00	R\$ 1.140,00
102	Sabonete para bebê, hipoalergênico, ph neutro, a partir de 80 g.	Unidade	436	R\$ 4,40	R\$ 1.918,40
103	Sabonete líquido, com ação bactericida, para higienização das mãos, com emoliente e ph neutro, sem aroma. Deve conter triclosan em sua formulação. Poderá ser perolado ou translúcido. Apresentação: galão plástico resistente de 5 litros, devendo conter impresso no rótulo: composição do produto, responsável químico e seu crq, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência, número de registro na anvisa. E apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq,	Unidade	4112	R\$ 9,00	R\$ 37.008,00 I



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	de acordo com nbr 14.725.				
104	Sabonete líquido, cremoso, com glicerina, para higiene das mãos, biodegradável, ph neutro, corante e perfume suave, embalagem plástica em material resistente, tampa com lacre, sem vazamento. Apresentação: embalagem plástica resistente com aproximadamente 1 litro, devendo conter impresso no rótulo: composição do produto, responsável químico e seu crq, data de fabricação e prazo de validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência, número de registro na anvisa. E apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725.	Unidade	6400	R\$ 4,30	R\$ 27.520,00
105	Saco plástico para lixo, confeccionado com resina termoplástica virgem, mínimo de 04 (quatro) micras, com capacidade para 15 litros e/ou 3 kg, medidas aproximadas de 39 cm altura x 58 cm de largura, atendendo a nbr 9191:2008 da abnt. Apresentação: embalagem contendo 10 unidades, devendo conter impresso no rótulo: marca do produto e do fabricante, capacidade nominal, dimensões, composição do produto, bem como as seguintes advertências: manter fora do alcance de crianças e uso exclusivo para lixo; saco não adequado a conteúdos perfurantes.	Pacote	1200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
106	Saco plástico para lixo, confeccionado com resina termoplástica virgem, mínimo de 04 (quatro) micras, com capacidade para 30 litros e/ou 6 kg, medidas aproximadas de 62 cm altura x 59 cm de largura, atendendo a nbr 9191:2008 da abnt. Apresentação: embalagem contendo 10 unidades, devendo conter impresso no rótulo: marca do produto e do fabricante, capacidade nominal, dimensões, composição do produto, bem como as seguintes advertências: manter fora do alcance de crianças e uso exclusivo para lixo; saco não adequado a conteúdos perfurantes.	Pacote	1550	R\$ 1,70	R\$ 2.635,00



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

107	Saco plástico para lixo, confeccionado com resina termoplástica virgem, mínimo de 07 (sete) micras, com capacidade para 50 litros e/ou 10 kg, medidas aproximadas de 80 cm altura x 63 cm de largura, atendendo a nbr 9191:2008 da abnt. Apresentação: embalagem contendo 10 unidades, devendo conter impresso no rótulo: marca do produto e do fabricante, capacidade nominal, dimensões, composição do produto, bem como as seguintes advertências: manter fora do alcance de crianças e uso exclusivo para lixo; saco não adequado a conteúdos perfurantes.	Pacote	14700	R\$ 4,28	R\$ 62.916,00
108	Saco plástico para lixo, confeccionado com resina termoplástica virgem, mínimo de 10 (dez) micras, com capacidade para 100 litros e/ou 20 kg, medidas aproximadas de 105 cm altura x 75 cm de largura, atendendo a nbr 9191:2008 da abnt. Apresentação: embalagem contendo 5 unidades, devendo conter impresso no rótulo: marca do produto e do fabricante, capacidade nominal, dimensões, composição do produto, bem como as seguintes advertências: manter fora do alcance de crianças e uso exclusivo para lixo; saco não adequado a conteúdos perfurantes.	Pacote	17100	R\$ 1,95	R\$ 33.345,00
109	Saco para freezer 28cmx42cm bobina de 5l com 100 unidades	Unidade	110	R\$ 8,00	R\$ 880,00
110	Saco para freezer 34cmx49cm bobina de 7l com 100 unidades.	Unidade	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
111	Saponáceo em pó, com ação detergente e cloro, pó abrasivo, designado à limpeza das sujeiras mais difíceis. Apresentação: embalagem plástica resistente contendo no mínimo 300 gramas/ml e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725.	Pacote	6109	R\$ 5,06	R\$ 30.911,54
112	Saponáceo líquido, com ação detergente, linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência, com tensoativo biodegradável, designado à	Pacote	7160	R\$ 2,97	R\$ 21.265,20



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

	limpeza das sujeiras mais difíceis. Apresentação: embalagem plástica resistente contendo no mínimo 300/ml e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr14.725.				
113	Shampoo neutro, embalagem a partir de 350 ml.	Unidade	2080	R\$ 5,50	R\$ 11.440,00
114	Shampoo p/ bebê, neutro, para todos os tipos de cabelos, sem corante, que não cause ardência nos olhos. Testado dermatologicamente e oftalmologicamente. Embalagem a partir 200 ml. Validade mínima de 6 meses.	Unidade	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
115	Talco para bebê. Indicado para a pele sensível do bebê e da criança, protege contra umidade. Levemente perfumado. Embalagem a partir de 120 g. Validade mínima: 6 meses.	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
116	Talco p/ pé. Embalagem a partir de 100g.	Unidade	920	R\$ 4,99	R\$ 4.590,80
117	Tesoura para cortes de unhas. Em aço inox. Tamanho a partir de 8 cm.	Unidade	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
118	Touca descartável, material tnt, cor branca. Características adicionais tamanho único com elástico, embalagem com 100 unidades.	Pacote	5000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
119	Vassoura de nylon, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unidade	4106	R\$ 5,99	R\$ 24.594,94
TOTAL					R\$ 1.352.314,95

LOTES COTA 25% PARA ME/EPP

Item	Descrição dos materiais/produtos	Referência	Quant.	Valor unitário	Valor total
120	Água sanitária hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Embalagem de 5 litros.	Unidade	2067	R\$ 20,00	R\$ 41.340,00



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

121	Desinfetante líquido para uso geral, com ação germicida e bactericida, tendo como principal componente ativo "cloreto de alquil dimetil benzil". Fragrâncias de eucalipto e lavanda. Apresentação: frasco com tampa e bico econômico, capacidade de 2000 ml, devendo conter impresso na embalagem as seguintes informações: composição, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico, informações sobre o fabricante, precauções para eventuais acidentes, número de registro no ministério da saúde, e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725.	Unidade	5806	R\$ 4,10	R\$ 23.804,60
122	Desinfetante líquido para uso geral, com ação germicida e bactericida, tendo como principal componente ativo "cloreto de alquil dimetil benzil". FRAGRÂNCIAS de eucalipto e lavanda. Apresentação: frasco com tampa e bico econômico, capacidade de 1000 ml, devendo conter impresso na embalagem as seguintes informações: composição, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico, informações sobre o fabricante, precauções para eventuais acidentes, número de registro no ministério da saúde, e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725.	Unidade	10066	R\$ 2,29	R\$ 23.051,14
123	Papel toalha interfolhado 2 dobras para as mãos. Pacote com 1000 folhas.	Pacote	4585	R\$ 9,20	R\$ 42.182,00
124	Saco para lixo 100l pacote com 100 unidades.	Pacote	2759	R\$ 22,70	R\$ 62.629,30



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

125	Saco para lixo 30l. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4834	R\$ 16,00	R\$ 77.344,00
126	Saco para lixo 50l. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2803	R\$ 14,50	R\$ 40.643,50
TOTAL					R\$ 310.994,54

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição dos materiais/produtos	Referência	Quant.	Valor unitário	Valor total
127	Água sanitária hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Embalagem de 5 litros.	Unidade	6203	R\$ 20,00	R\$ 124.060,00
128	Desinfetante líquido para uso geral, com ação germicida e bactericida, tendo como principal componente ativo "cloreto de alquil dimetil benzil". Fragrâncias de eucalipto e lavanda. Apresentação: frasco com tampa e bico econômico, capacidade de 2000 ml, devendo conter impresso na embalagem as seguintes informações: composição, data de fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico, informações sobre o fabricante, precauções para eventuais acidentes, número de registro no ministério da saúde, e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725.	Unidade	17420	R\$ 4,10	R\$ 71.422,00
129	Desinfetante líquido para uso geral, com ação germicida e bactericida, tendo como principal componente ativo "cloreto de alquil dimetil benzil". FRAGRÂNCIAS de eucalipto e lavanda. Apresentação: frasco com tampa e bico econômico, capacidade de 1000 ml, devendo conter impresso na embalagem as seguintes informações: composição, data de	Unidade	30200	R\$ 2,29	R\$ 69.158,00



	fabricação, prazo de validade, lote, responsável técnico, informações sobre o fabricante, precauções para eventuais acidentes, número de registro no ministério da saúde, e apresentar ficha de informação de segurança de produto químico fispq, de acordo com nbr 14.725.				
130	Papel toalha interfolhado 2 dobras para as mãos. Pacote com 1000 folhas.	Pacote	13755	R\$ 9,20	R\$ 126.546,00
131	Saco para lixo 100l pacote com 100 unidades.	Pacote	8278	R\$ 22,70	R\$ 187.910,60
132	Saco para lixo 30l. Pacote com 100 unidades.	Pacote	14503	R\$ 16,00	R\$ 232.048,00
133	Saco para lixo 50l. Pacote com 100 unidades.	Pacote	8409	R\$ 14,50	R\$ 121.930,50
TOTAL					R\$ 933.075,10

- 1.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.
- 1.3 Esta aquisição foi indicada como a melhor solução e está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 A minuta da Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização se faz necessário para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bagé. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material relevante para o apoio das atividades administrativas nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Bagé.



2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, os itens que estão em desacordo, possuem justificativa anexada ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Prover a administração no que diz respeito à limpeza e higienização das repartições, bem como oferecer através dos demais materiais condições adequadas para o desenvolvimento das atividades das secretarias assim como eficiência no atendimento ao público, durante o decorrer de 12 meses, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelas Secretarias.

3.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível à aquisição do referido objeto para a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia das Secretarias e setores vinculados, atenderá também eventos e ações que ocorrerão no decorrer da contratação pela Administração pública do Município de Bagé.

3.3 A necessidade de se manter os locais públicos limpos e higienizados em pleno estado de funcionamento, em boas condições de trabalho e atendimento para que se possa prestar serviços de qualidade a população, sendo sua aquisição de suma importância a manutenção das diversas secretarias deste município, os quais serão utilizados diariamente, proporcionando o usufruto de ambientes livres de germes, assim, evitando a transmissão de doenças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens objeto desta contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.2.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 5.2 O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, os materiais deverão ser entregues conforme solicitação, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 5.3 Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido nesse Termo de Referência serão aplicadas as sanções previstas no edital.
- 5.4 **Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**
- 5.4.1 **Quando da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASI):** Av. São Judas, 796, Complexo do 21, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3247-5290 / (53) 3241-6005 / (53) 3241- 0055;
- 5.4.2 **Quando da Secretaria Municipal Saúde (SMS):** Rua Vinte de setembro, 1216, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3240-5250;
- 5.4.3 **Quando da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (SMED):** Rua João Teles, 862, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3241-5400 / (53) 3242-1072;
- 5.4.4 **Demais secretarias: Almojarifado Central** - Rua Maurício Campos, 450, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3242-8773.
- 5.5 O transporte e a entrega dos materiais são de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados conforme quantitativos e entregues no endereço do destinatário.
- 5.6 Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, imediatamente.
- 5.7 Caso a substituição dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 5.8 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o transporte e armazenamento.
- 5.9 O termo de recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelos setores responsáveis dos Almojarifados – Central, da SMASI, da SMS e da SMED, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência e será realizado:
- 5.9.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta;



5.9.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e proposta, e sua consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.10 **Garantia do objeto:**

- 5.11 Os materiais deverão ser entregues em material de boa qualidade e apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou outros que venham a ser constatados pelo Município, sendo assegurada a substituição dos itens defeituosos.
- 5.12 A substituição do material danificado deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação por parte da CONTRATANTE e sem ônus para a municipalidade.
- 5.13 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e assim, sujeita à aplicação das sanções previstas em Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão da Ata de Registro de Preços

- 6.4 A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como gestores da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5 Os gestores da Ata de Registro de Preços, indicados pelas secretarias serão:

Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional

Servidor: Ana Cristina Carrion de Lima de Almeida

Matrícula: 11412

E-mail: almoxarifado.smed@bage.rs.gov.br

Telefone: 53-999676015

Secretaria Municipal de Saúde

Servidor: Mozart Ribeiro de Quadros Júnior



Matrícula: 13090

E-mail: almoxarifado.sms@bage.rs.gov.br

Telefone: 53-32405250

Secretaria Municipal de Assistência Social

Servidor: Graziela Tavares Garcia

Matrícula: 14761

E-mail: almoxarifado.smsi@bage.rs.gov.br

Telefone: 53-32416005

Demais Secretarias

Servidor: Vandérti da Silveira Nunes

Matrícula: 13440

E-mail: almoxarifado.central@bage.rs.gov.br

Telefone: 53-32428773

Recebimento

- 6.6 As competências dos fiscais da ARP e dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.
- 6.7 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, justamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.8 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.10 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento

- 6.15 A liquidação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 6.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto nº 227 de 23 de agosto de 2021.
- 6.17 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

Forma de Pagamento

- 6.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 6.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.



Exigências de habilitação

- 7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, econômica e financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.4 O material deverá ser de primeira linha, bem como deverá apresentar o Termo de Garantia.
- 7.5 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), em qualquer quantidade, a capacidade de fornecimento do(s) produto(s) previsto(s) no objeto desta licitação em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.596.384,59, conforme custos unitários apostos na tabela do item.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bagé 2024/2025.
- 9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, INC. II, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



8. Que a licitante cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo da empresa



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0022/2024

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, através do seu representante legal Sr. _____, CPF _____, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa



ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Divaldo Lara, CI nº 9068294041 e CPF nº 816.384.690-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 0022/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º 77173/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para utilização nos diversos setores das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (anexo I) do edital de Licitação PE nº 0022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso



de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e [art. 23 e 24 do Decreto Municipal 331 de 11 de agosto de 2023](#);
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. A liquidação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto nº 227 de 23 de agosto de 2021.
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.



9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

DIVALDO LARA Prefeito de Bagé	_____ Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
----------------------------------	--



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<i>Fornecedor</i>					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor</i>					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade